



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Rua Júlio Martinez Benevides nº 105 - Centro

Tel: (65) 3311-4600 - www.camara.ta.gov.br

DA SERRA

PROTOCOLO

11 204190 0015 00

Nr.: 153/2019

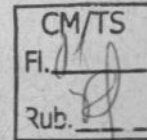
VOLUMES 1

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Data Cadastro: 12/04/2019 Hora: 15:57:59

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento PROJ. LEI N. 004/2019 COMPL.

Resumo: PROJ. LEI N. 004/2019 COMPL.



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Complementar 004/2019

EMENTA:...

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

Executivo

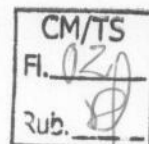
AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2019.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2019.

Tangará da Serra, 11 de Abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

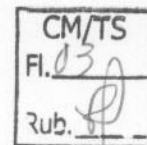


Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Cumprimentando-os cordialmente encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar n.º 015, de 02 de agosto de 2013 que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade atender às determinações contidas na Lei Complementar n.º 103/2006 de 09 de março de 2006, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Desta forma, há a necessidade desta Secretaria aumentar o quadro de cargos e vagas que serão destinados a atender a demanda de Contratação por Tempo Determinado conforme disposto na Lei Complementar n.º



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

159, de 23 de novembro de 2011, considerando que em função do aumento da demanda desta Secretaria, tais vagas já não são mais suficientes.

Assim, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro, as vagas nas quais estão sendo propostas o aumento da quantidade são:

Alterar no Anexo I: Alterar o número de vagas dos cargos:

Descrição do Cargo	Quantidade de Vagas DE:	Quantidade de Vagas PARA:
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana	66	76
Professor Educação Infantil – Zona Urbana	75	85

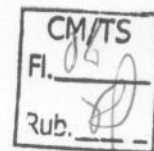
Alterar no Anexo IV: Alterar o número de vagas dos cargos:

Descrição Cargo	Quantidade de Vagas DE:	Quantidade de Vagas PARA:
ADI e AEE – Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de Educação Especial	82	107
Ajudante de Serviços Gerais – indígena	05	09
Ajudante de Serviços Gerais	130	155
Vigia	21	26

DAS JUSTIFICATIVAS

Justifica-se o aumento do número das vagas para os cargos relacionados abaixo devido ao crescimento quantitativo do número de alunos matriculados por Centro Municipal no período matutino e vespertino e como a implantação e a execução do Plano Escolar de Acompanhamento Pedagógico Contínuo para os alunos do 1º ano ao 5º ano, Acompanhamento Pedagógico Contínuo Interdisciplinar para os alunos do 6º ano ao 9º ano e as das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Considerando que para a execução dos projetos de abertura para novas salas de aulas, a construção, ampliação e reforma de prédio público para a implantação de novos Centros Municipais de Ensino, nos referidos bairros: Vale do Sol abertura do CME Luiz Simões Matias, Morada do Sol abertura do CME Sebastião Rodrigues dos Santos, CME Fabio Diniz Junqueira, Parque do Bosque e Jardim Tarumã para atendimento à Comunidade Escolar para os anos de 2019, 2020 e 2021, visando à melhoria no atendimento aos alunos, aos professores e aos pais/responsáveis dos alunos, bem como o cumprimento do Calendário



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Escolar e as Leis que determinam o atendimento escolar para a criança e ao adolescente, na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação no Campo, a Educação Indígena e Educação Especial, garantindo assim, o direito a educação para população Tangaraense.

Assim, torna-se necessário o aumento do número de vagas dos cargos de professores, auxiliares no desenvolvimento infantil e auxiliares na educação especial e demais profissionais que auxiliam na educação alimentar (merenda), na gestão administrativa escolar, na manutenção geral (limpeza e manutenção predial), na segurança (vigias e porteiros).

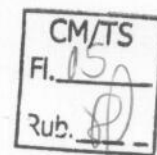
Tendo como objetivo melhorar o processo de ensino e aprendizagem buscando resultado no desempenho dos alunos, no atendimento diferenciado para a criança e adolescente com deficiência, gerando uma educação eficiente, pois desta forma poderemos desenvolver a persistência, dedicação e disciplina na busca da excelência na qualidade da formação dos nossos profissionais na busca da melhoria contínua no ensino da rede municipal, tornando o ato de ensinar e aprender produtivo e satisfatório na escola.

Segue anexo o Impacto Orçamentário Financeiro N°. 002/GS/SEMEC/2019, com demonstrativo das despesas fixadas com pessoal em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Em face da relevância da matéria, solicitamos a apreciação favorável ao presente Projeto de Lei em **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Inclito Poder Legislativo.


Eng.º Renato R. Gouveia
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 159, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º A redação do **Anexo I e IV**, da Lei Complementar n.º 159, de 23 de novembro de 2011, passará a vigorar conforme anexo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Lei Complementar n.º 221, de 12 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** aniversário de Emancipação Política Administrativa.


Eng.º **Renato R. Gouveia**
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserria.mt.gov.br - E-mail: aataj@tangaradaserria.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

ANEXO I

Descrição	Quantidade	Carga horária	Salário R\$	Formação
Professor Arte – Zona Urbana	Até 03	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 2.951,11 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena em arte
Professor Ciências Naturais- Zona Urbana e Rural	Até 08	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 2.951,11 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena
Professor de Ed. Infantil/EJA 1º Segmento/Anos iniciais – Zona Rural.	Até 25	De 20 até 40 horas aulas	De R\$ 2.951,11 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena
Professor Educação Física – Zona Rural	Até 05	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 2.951,11 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena
Professor Educação Física – Zona Urbana	Até 21	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 2.951,11 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena
Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Até 09	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 2.951,11 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena
Professor História – Zona Urbana e Rural	Até 09	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 2.951,11 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana	Até 76	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 2.951,11 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena
Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural	Até 13	De 20 até 40 horas aulas	De R\$ 1.967,40 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena
Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – Zona Urbana e Rural	Até 26	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 2.951,11 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena
Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Até 17	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 2.951,11 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena
Professor Educação Infantil – Zona Urbana	Até 85	De 30 até 40 horas aulas	De R\$ 2.951,11 até R\$ 3.934,84	Licenciatura Plena





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserria.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserria.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

ANEXO IV

Descrição	Quantidade	Carga horária	Salário R\$	Formação
Motorista	Até 28	40 horas semanais	R\$ 1.099,55	Ensino Fundamental
Mecânico	Até 03	40 horas semanais	R\$ 1.099,55	Ensino Fundamental
ADI - auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Até 107	40 horas semanais	R\$ 1.448,22	Ensino Médio
Intérprete de Libras	Até 05	40 horas semanais	R\$ 1.938,58	Ensino Médio e Formação em Libras
Ajudante de Serviços Gerais – Indígena	Até 09	40 horas semanais	R\$ 862,49	Ensino Fundamental Incompleto
Agente Administrativo	Até 09	40 horas semanais	R\$ 1.448,22	Ensino Médio
Ajudante de Serviços Gerais	Até 155	40 horas semanais	R\$ 862,49	Ensino Fundamental Incompleto
Recepcionista	Até 04	40 horas semanais	R\$ 1.099,55	Ensino Fundamental
Vigia	Até 26	40 horas semanais	R\$ 862,49	Ensino Fundamental Incompleto
Nutricionista	Até 01	40 horas semanais	R\$ 4.274,84	Nível Superior
Motorista – Indígena	Até 02	40 horas semanais	R\$ 1.099,55	Ensino Fundamental

CM/TS
Fl. 07
Rub. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete do Secretário

RECEBEMOS
Procuradoria Geral do Município

CM/TS
Fl. 08
Rub. 08

Protocolo nº 8991/2019

MEMO Nº 015/GB/SEMEC/2019

Assinatura

Tangará da Serra-MT, 04 de abril de 2019.

URGENTE!!!

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prof. Prof. Me. Gilmar Utzig
Para: Procuradoria Geral do Município – Dr^a. Cristina Lucena Pereira Dias

Assunto: **ALTERAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.**

VERSÕES CONSOLIDADAS - LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 09 DE AGOSTO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº. 221, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Prezada Sra.

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar a **elaboração de projeto de Lei Complementar** para a **alteração do quadro de vagas DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011**, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E ABERTURA DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei deve ser encaminhado a Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação dos Senhores Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, em atendimento a regra constitucional prevista no inciso IX do Art. 37º da Constituição Federal de 1988 onde determina que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade atender às determinações contidas na Lei Complementar n.º 103/2006 de 09 de março de 2006, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. As novas vagas pleiteadas são necessárias para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões conforme os casos previstos na Lei citada anteriormente.

Desta forma, há a necessidade desta Secretaria em aumentar o número de vagas no quadro de cargos que serão destinados a atender a demanda de Contratação por Tempo Determinado, conforme disposto na **Lei Complementar nº 159/2011** e suas alterações, considerando que em função do aumento da demanda desta Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete do Secretário



desde dá criação da referida lei, tais vagas já não são suficientes para o eficaz atendimento da comunidade escolar nos Centros Municipais de Ensino para a aplicabilidade das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, que são as diretrizes que estabelecem a base nacional comum, responsável por orientar a organização, articulação, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas de todas as redes de ensino brasileiras.

Considerando que a Educação e Básica de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo a formação escolar de qualidade como alicerce indispensável, sendo essa a primeira condição para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. Almejamos que a educação proporcione o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se o aumento do número das vagas para os cargos relacionados abaixo devido ao crescimento quantitativo do número de alunos matriculados por Centro Municipal no período matutino e vespertino e como a implantação e a execução do Plano Escolar de Acompanhamento Pedagógico Contínuo para os alunos do 1º ano ao 5º ano, Acompanhamento Pedagógico Contínuo Interdisciplinar para os alunos do 6º ano ao 9º ano e as das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Considerando que para a execução dos projetos de abertura para novas salas de aulas, a construção, ampliação e reforma de prédio público para a implantação de novos Centros Municipais de Ensino, nos referidos bairros: Vale do Sol abertura do CME Luiz Simões Matias, Morada do Sol abertura do CME Sebastião Rodrigues dos Santos, CME Fabio Diniz Junqueira, Parque do Bosque e Jardim Tarumã para atendimento à Comunidade Escolar para os anos de 2019, 2020 e 2021, visando à melhoria no atendimento aos alunos, aos professores e aos pais/responsáveis dos alunos, bem como o cumprimento do Calendário Escolar e as Leis que determinam o atendimento escolar para a criança e ao adolescente, na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação no Campo, a Educação Indígena e Educação Especial, garantindo assim, o direito a educação para população Tangaraense.

Assim, torna-se necessário o aumento do número de vagas dos cargos de professores, auxiliares no desenvolvimento infantil e auxiliares na educação especial e demais profissionais que auxiliam na educação alimentar (merenda), na gestão administrativa escolar, na manutenção geral (limpeza e manutenção predial), na segurança (vigias e porteiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete do Secretário

CMATS
Fl. 10
Rub. 0

Tendo como objetivo melhorar o processo de ensino e aprendizagem buscando resultado no desempenho dos alunos, no atendimento diferenciado para a criança e adolescente com deficiência, gerando uma educação eficiente, pois desta forma poderemos desenvolver a persistência, dedicação e disciplina na busca da excelência na qualidade da formação dos nossos profissionais na busca da melhoria continua no ensino da rede municipal, tornando o ato de ensinar e aprender produtivo e satisfatório na escola.

Diante da necessidade apresentada solicitamos as referidas alterações no número de vagas dos referidos cargos do ANEXO I e IV:

Alterar no Anexo I: Alterar o número de vagas dos cargos:

Descrição do Cargo	Quantidade de Vagas DE:	Quantidade de Vagas PARA:
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana ✓	66 ✓	76
Professor Educação Infantil - Zona Urbana ✓	75 ✓	85

Alterar no Anexo IV: Alterar o número de vagas dos cargos:

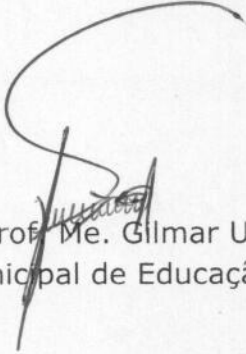
Descrição Cargo	Quantidade de Vagas DE:	Quantidade de Vagas PARA:
ADI e AEE - Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de Educação Especial ✓	82 ✓	107
Ajudante de Serviços Gerais - indígena ✓	05 ✓	09
Ajudante de Serviços Gerais ✓	130 ✓	155
Vigia ✓	21 ✓	26 ✓

Segue anexo o Impacto Orçamentário Financeiro N°. 002/GS/SEMEC/2019, com demonstrativo das despesas fixadas com pessoal em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação e elaboração do Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade desta secretaria.

Certos de vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Prof. Prof. Me. Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Tangara da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº002/GS/SEMEC/2019

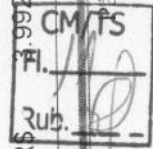
TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Alteração do quadro de vagas na Lei Complementar nº 159, de 23 de novembro de 2011, versões consolidadas - Lei Complementar nº 182, de 09 de agosto de 2013, Lei Complementar nº. 221, de 12 de setembro de 2017 e Lei Complementar nº 234, de 06 de agosto de 2018.	
JUSTIFICATIVA:	Considerando que a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem aumentado consideravelmente, solicitamos a alteração do quadro de vagas da Lei Complementar nº 159, de 23 de novembro de 2011, versões consolidadas - Lei Complementar nº 182, de 09 de agosto de 2013, Lei Complementar nº. 221, de 12 de setembro de 2017 e Lei Complementar nº 234, de 06 de agosto de 2018, levando em consideração as justificativas apresentadas no MEMO Nº 015/GS/SEMEC/2019 de 03/04/2019.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

1. Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes:
 - 1.1 Para despesas com Pessoal para a alteração do quadro de vagas, conforme segue:

CARGO	Carga Horaria Semanal	QUANT. VAGAS	VENCITOS MENSAL/ BASE	Compl. Salarial Constit.	Periculosidade	Translado	TOTAL UNIT.	TOTAL GERAL
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana	30 horas	10	R\$ 2.951,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.951,10	R\$ 29.511,00
Professor Educação Infantil – Zona Urbana	30 horas	10	R\$ 2.951,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.951,10	R\$ 29.511,00
ADI - auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	40 horas	25	R\$ 1.448,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.448,22	R\$ 36.205,50
Ajudante de Serviços Gerais – Indígena	40 horas	04	R\$ 862,49	R\$ 135,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 998,00	R\$ 3.992,00





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

	40 horas	25	R\$ 862,49	R\$ 135,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 998,00	R\$ 24.950,00
Ajudante de Serviços Gerais	40 horas	05	R\$ 862,49	R\$ 135,51	R\$ 299,40	R\$ -	R\$ 1.297,40	R\$ 6.487,00
Vigia		79						R\$ 130.656,50
TOTAL MENSAL								

1.2 Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa para o período de maio a dezembro de 2019, 2020 e 2021, considerando que se trata de servidor de cargo comissionado com despesas continuadas. Foram consideradas no cálculo abaixo exposto as despesas com pessoal com as possíveis alterações de acordo com a legislação vigente, sendo a partir do mês de maio de cada ano e o valor das despesas com as obrigações patronais com efetivos de 23,32%.

	2019			2020			2021		
Mês									
Janeiro			0,00		137.189,33			144.048,79	
Fevereiro			0,00		137.189,33			144.048,79	
Março			0,00		137.189,33			144.048,79	
Abril			0,00		137.189,33			144.048,79	
Maio (Previsão de RGA 5%)			137.189,33		144.048,79			151.251,23	
Junho			137.189,33		144.048,79			151.251,23	
Julho			137.189,33		144.048,79			151.251,23	
Agosto			137.189,33		144.048,79			151.251,23	
Setembro			137.189,33		144.048,79			151.251,23	
Outubro			137.189,33		144.048,79			151.251,23	
Novembro			137.189,33		144.048,79			151.251,23	
Dezembro			137.189,33		144.048,79			151.251,23	
13º proporcional			91.459,55		144.048,79			151.251,23	
1/3 Férias			30.486,52		48.016,26			50.417,08	
Sub Total			1.219.460,67		1.893.212,69			1.987.873,32	
Encargos (23,32%)			284.378,23		441.497,20			463.572,06	
Total			1.503.838,89		2.334.709,88			2.451.445,38	

*Cálculo de despesas mensais

1.3 Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a alteração do quadro de vagas relacionados no item 1.2, analisando a viabilidade de pagamento do valor previsto no orçamento do comparativo de despesas fixadas com pessoal. Sendo considerado o cálculo do Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2019 (Empenhados).



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

Relatório Geral - LRF Despesas no Exercício 2018 (Empenhados)	TOTAL ORÇADO 2019	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior - 5% RGA	Junho a Dezembro	13º Salário	1/3 Férias	Despesa Total	Total
3.190.040.000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	144.856,01	1.205.119,45	1.411.162,87	1.411.162,87	1.481.721,01	10.372.047,09	1.481.721,01	493.907,00	18.001.697,33	- 6.323.168,20
3.190.050.000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.508,19
3.190.110.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	577.927,29	2.055.226,71	2.112.385,28	2.112.385,28	2.218.004,54	15.526.031,81	2.218.004,54	0,00	26.819.965,46	- 539.247,58
3.190.130.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	302.073,58	422.634,66	341.675,08	341.675,08	358.758,83	2.511.311,84	358.758,83	119.586,28	4.756.474,18	- 1.731.488,56
3.190.910.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
3.190.940.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.015,56	43.611,31	18.126,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.753,41	4.071.285,51
3.191.130.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERRAPREV	376.687,57	383.069,97	349.111,85	349.111,85	366.567,44	2.565.972,10	366.567,44	0,00	4.757.088,22	463.714,35
	TOTAL R\$	1.410.560,01	4.109.662,10	4.232.461,62	4.214.335,08	4.425.051,83	30.975.362,84	4.425.051,83	613.493,28	54.405.978,60	- 3.356.406,29

1.4 Nos cálculos apresentados acima fora considerado o pagamento do décimo terceiro salário e férias proporcionais aos meses trabalhados, acrescidas de 1/3 de férias, para os cargos de professores contratados por tempo determinado e demais profissional da educação (que prestam serviço na escola), considerando que o término de contrato vigente será no mês de dezembro/2019.

Considerando que na previsão orçamento para 2019 está sendo considerado o pagamento para os cargos de efetivos do décimo terceiro salário. Sendo que, devido à determinação da gestão municipal as férias letivas do ano de 2019 serão pagas no mês de Janeiro/2020, mês de férias dos profissionais da educação que estão lotados nos projetos atividades orçamentários do FUNDEB.

Como base de cálculo fora utilizado os valores de despesas realizadas do mês de março/2019 com o pessoal, considerando os encargos trabalhistas.

1.5 Para complementar as despesas previstas orçamentárias com a alteração do quadro de vagas de caráter continuado pretendida nesse projeto, segue abaixo a tabela com demonstrativo de orçamento com pessoal contando com a suplementação por superávit apurado no Balanço Patrimonial de 2018 mais a suplementação, com a dedução das despesas previstas para 2019.

CM/TS
Fl. 130
Rub. 130



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

	Valor R\$
Previsão Orçamentária com pessoal – 2019	
Orçamento Inicial em 2019	51.049.572,31
Suplementação por superávit – Fonte 119	5.285.000,00
Suplementação por superávit – Fonte 118	319.046,20
Orçamento atualizado disponível	56.653.618,51
Despesas previstas até 31/12/2019	54.405.978,60
Saldo Orçamento disponível – (Orçamento disponível deduzindo as despesas previstas para 2019).	2.247.639,91
Despesas com Impactos Orçamentários e Financeiros Nº 001/GS/SEMEC/2019	650.546,83
Despesas com Impactos Orçamentários e Financeiros Nº 002/GS/SEMEC/2019	1.503.838,89
Total Despesa	56.560.364,32
Orçamento Previsto até 31/12/2019	93.254,19

Nota-se, saldo positivo entre a previsão orçamentária com pessoal de 2019 e despesas previstas com pessoal em 2019 no valor de **R\$ 2.247.639,91** (Dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), comportando assim a ampliação de despesas continuada descrita nos Impactos Orçamentários e Financeiros Nº 001/GS/SEMEC/2019 e Impactos Orçamentários e Financeiros Nº 002/GS/SEMEC/2019, tendo uma sobra Orçamentária de **R\$ 93.324,19** (Noventa e três mil trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), comportando a ampliação das despesas de caráter continuado para a alteração do quadro de vagas pretendida.

1.6 No quadro abaixo apresenta-se a somatória das despesas orçamentárias financeiras com pessoal previstas:

Impacto Orçamentário e Financeiro	Despesas com Pessoal
Nº 001/GS/SEMEC/2019	R\$ 650.546,83
Nº 002/GS/SEMEC/2019	R\$ 1.503.838,89
Total	R\$ 2.154.385,72

*Somatória das despesas com pessoal por Impacto Orçamentário Financeiro em 2019.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

1.7 Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

RCL	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	270.376.130,08	280.577.030,28	291.289.937,07
(-) Receita contribuições serraprev. 1.2.10.29.00	7.821.178,55	8.212.237,48	8.622.849,35
(-) Receita compens. serraprev. 1.9.22.10.00	1.798.648,76	1.888.581,20	1.983.010,26
(-) Deduções Rem. Renda Fixa Serraprev.	10.500,00	11.025,00	11.576,25
RCL	260.745.802,77	270.465.186,60	280.672.501,21
%	0,576745197	0,863220111	0,873418438

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18: Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)		
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019		
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida
mar/18	8.892.372,31	19.044.594,68
abr/18	9.423.550,98	26.036.094,47
mai/18	9.170.410,84	25.758.709,70
jun/18	10.643.238,59	21.950.445,44
jul/18	9.652.771,06	24.668.302,52
ago/18	9.957.288,85	17.720.520,85
set/18	13.142.055,70	25.536.122,36
out/18	9.057.335,28	24.988.841,66
nov/18	17.889.021,79	22.625.953,87
dez/18	14.744.629,72	21.810.365,30
jan/19	7.970.440,93	24.605.864,65
fev/19	10.353.665,60	278.293.107,83
Soma	131.096.781,65	23.191.092,32
Média (12 meses)	10.924.731,80	47,11%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Conselho nº 1920/17 - Processo nº 16.901-9/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

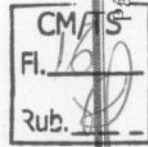
TANGARÁ DA SERRA - MT, 29/03/2019.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	47,11%
Impacto Orçamentário e Financeiro - N°001/GS/SEMEC/2019	0,24%
Impacto Orçamentário e Financeiro - N°002/GS/SEMEC/2019	0,57%
Total	47,92%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 03 de abril de 2019.

Prof. Me. Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000 - semec@tangaradaserra.mt.gov.br – Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a para a **criação de cargos comissionados**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.034 de 16/10/2018 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.050 de 01/11/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na Lei Nº 5.071 de 03/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 03 de abril de 2019.


Prof. Me. Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura

